



LICENÇA PRÉVIA Nº 008/2013
(Prorrogação da L.P nº017/2010)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.560/2001

Parecer Técnico nº: 035/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: TERRACAP

CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: MARGENS DA BR-070, PRÓXIMO AO SETOR DE INDÚSTRIAS DA CEILÂNDIA/DF.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

Prazo de Validade: 03 (três) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;**
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES** e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

Página 1 de 4

LICENÇA PRÉVIA Nº008/2013

FOLHA _____
PROCESSO Nº 190.000.560/2011
RÚBRICA _____



5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;

6. As condicionantes da Licença Prévia nº 008/2013 (Prorrogação da L.P nº017/2010), foram extraídas do Parecer Técnico nº 035/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls.1064 a 1067.

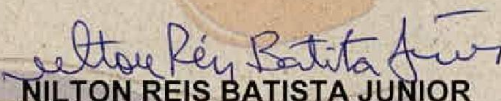
II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Deverão ser apresentados os projetos urbanísticos para implantação do Cemitério da Ceilândia, devendo ser dimensionadas áreas para estacionamento de veículos, diretamente ligadas às vias e acesso, cuja recomendação dispõe um percentual mínimo a razão de 2% da área total do terreno, de acordo com o recomendado tanto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT quando no Plano Diretor Local – PDL, e ainda para áreas administrativas atendo-se para as de menor proximidade com o lençol freático, salas de velório com sanitários, unidade de apoio, floricultura, lanchonetes, salas de cultos religiosos e áreas verdes ajardinadas; *
- 2) Deverão ser apresentados os projetos de rede de drenagem de águas pluviais e de instalação de drenos, nas áreas em que sejam necessárias a sua construção, e a destinação final dos efluentes que serão gerados pelo cemitério.
- 3) Deverão ser apresentados os projetos de abastecimento de água e construção dos poços tubulares para irrigação das áreas verdes;
- 4) Cercamento da área a ser implantado o cemitério evitando a entrada de pessoas não autorizadas no local e possíveis invasões e permanência de moradores irregulares na área licenciada;
- 5) Afixar placa na entrada da área do empreendimento contendo informações sobre o processo de licenciamento ambiental, validade da licença, nome do interessado;
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;



- 7) Deverá ser encaminhada planilha detalhada de custos totais de implantação do empreendimento, de modo a subsidiar elaboração de Cálculo de Compensação Ambiental, anteriormente à emissão da Licença de Instalação;
- 8) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Instituto;
- 9) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo.

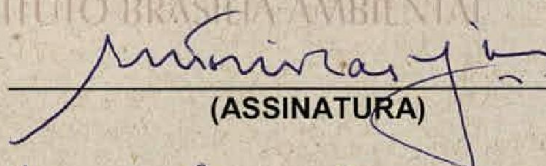
Brasília-DF, 15 de maio de 2013

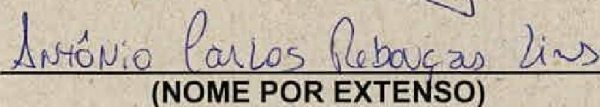

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 15 de maio de 2013


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



E
M
B
R
A
N
C
O



Página 4 de 4

LICENÇA PRÉVIA Nº008/2013

FOLHA _____
PROCESSO Nº 190.000.560/2011
RÚBRICA _____